

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de baterias com fornecimento conforme demanda para utilização nas máquinas pás carregadeiras e geradores do Terminal Graneleiro e Área Portuária da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Serão adquiridas 20 (vinte) unidades de baterias novas veiculares, linha pesada, de primeira linha, de 100Ah e 12volts, CCA 750A, RC 120min (25°), para utilização em máquinas pá carregadeira.

2.1.1 E, 10 (dez) unidades de baterias novas, primeira linha, de 12volts, 150Ah (25°), CCA 900A, RC 230min (25°), para uso nos geradores.

2.2 O fornecimento será conforme demanda requisitada, com entrega.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Bateria nova de primeira linha, de 100Ah e 12volts, CCA 750A, RC 120min (25°)	20	un
2	Bateria nova de primeira linha, de 150Ah (25°), 12volts, CCA 900A, RC 230min (25°)	10	un
<ul style="list-style-type: none"> CCA e RC acima citados são os mínimos, podendo ser ofertados superiores. 			

2.3 Serão pagas as baterias efetivamente entregues.

2.4 As baterias devem ter comprovação da garantia.

2.5 Não é possível a divisão em lotes, por tratar-se de um único produto, apenas com potências diferentes.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 A entrega será no Terminal Graneleiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A., localizado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653 - Centro na cidade de São Francisco do Sul - SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 17h, diretamente no Setor de Almojarifado.

3.2 Para acesso ao Terminal Graneleiro, é responsabilidade da contratada o cadastro da empresa, funcionários e emissão de crachá de acesso juntamente a Gerência de Segurança Portuária - Setor de Credenciamento (credenciamento@portodesaofranciscodosul.com.br), bem como as despesas derivadas.



3.3 Após cadastrada empresa e funcionários em caso de acesso veicular, é obrigatório antes de cada acesso o agendamento do veículo que só poderá acessar o Terminal devidamente identificado.

3.4 Colaboradores da contratada só podem acessar uniformizados, utilizando os EPI's obrigatórios e portando crachá de acesso e identificação.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

4.1 A documentação relativa à qualificação técnica será restrita aos documentos previstos no art.77 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1 Obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante; A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

- h) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- i) Atender a todos os procedimentos de acesso de veículos e pessoas da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A;
- j) Entregar somente baterias novas, de primeira qualidade e dentro dos prazos e horários de entrega.

5.2 Obrigações da contratante:

- a) Emitir Contrato do objeto licitado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6. DOS PRAZOS

6.1 A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do instrumento contratual.

6.2 O prazo de execução acompanhará o de vigência 24 (vinte e quatro) meses, cujo início se dá a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

6.3 Após o recebimento da requisição, a contratada terá até 03 (três) dias úteis para a entrega da(s) bateria(s).

6.4 A contratação poderá ser renovada, se for de acordo entre as partes.



6.5 Após o decurso de 12 (doze) a contratada poderá solicitar o reajuste conforme índice do INPC.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

7.1 Findado o contrato a contratante procederá o recebimento do objeto:

Provisoriamente - seguido ao término do contrato, através do Setor de proceder às conferências e conformidades com as especificações do Edital, proposta e Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Definitivamente - em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

7.2 Em se tratando de objeto de requisição e já seguida a utilização a verificação da qualidade será analisada no decorrer do uso das máquinas.

7.3 As baterias devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega, ou superior se ofertada pelo fabricante, sem ônus adicionais.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme calendário de pagamento da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A, dias 10, 20, e 30 de cada mês.

8.2 Decorrido o mês a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente às requisições efetuadas no mês anterior, e encaminhar para a fiscalização juntamente com a(s) garantia(s) da(s) bateria(s) fornecida, as CND's e documentos complementares ao pagamento.

8.3 Só serão pagas as baterias efetivamente fornecidas.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

São Francisco do Sul, março / 2025

Adilson Gonçalves
Supervisor de Manutenção - TG
(assinado digitalmente)

Joni Maer Penteado Hara
Gerente do Terminal Graneleiro
(assinado digitalmente)





Assinaturas do documento



Código para verificação: **VR805U7A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JONI MAER PENTEADO HARA** (CPF: 037.XXX.849-XX) em 28/04/2025 às 14:54:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 15:52:07 e válido até 07/03/2119 - 15:52:07.
(Assinatura do sistema)

✓ **ADILSON GONÇALVES** (CPF: 821.XXX.659-XX) em 28/04/2025 às 14:56:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 15:37:21 e válido até 01/02/2121 - 15:37:21.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDc5MF83OTBfMjAyNV9WUjgwNVU3QQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 0000790/2025** e o código **VR805U7A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR PSFS , que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR PSFS
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR - PSFS
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR PSFS por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR PSFS , além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR PSFS .	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR PSFS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR PSFS	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR PSFS	Contratada